

TERMOS DE REFERÊNCIA

PROFESSOR – FORMADOR – AGENTE DE COOPERAÇÃO – LÍNGUA PORTUGUESA REGIÃO AUTÓNOMA DO PRÍNCIPE, SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	1
2. CONTEXTO	1
3. PERFIL DO PROFESSOR	2
4. FUNÇÕES A DESEMPENHAR	2
5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	3
6. PROCESSO DE CANDIDATURA	3

1. ENQUADRAMENTO

Âmbito:	Programa de Apoio Integrado ao Setor Educativo de São Tomé e Príncipe (PAISE-STP)
Local:	Região Autónoma do Príncipe (RAP)
Posição:	Professor-formador de Língua Portuguesa
Responde a:	Coordenação do projeto
Início de funções:	Novembro 2019
Duração:	Até 31 de Agosto de 2020 com possibilidade de renovação
Financiamento:	Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.
Parceiros de Implementação:	Ministério da Educação e Ensino Superior de São Tomé e Príncipe - MEES, Associação Marquês de Valle Flôr – AMVF, em parceria com o Instituto Marquês de Valle Flôr – IMVF, Universidade de Aveiro e Universidade de Évora

2. CONTEXTO

A Educação é um setor prioritário de intervenção da Cooperação Portuguesa (CP) no apoio prestado ao desenvolvimento de São Tomé e Príncipe. Considera-se que um país não poderá alcançar um desenvolvimento sustentável sem um sistema educativo que permita a formação de quadros humanos indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, competitiva e sustentável. Perante os grandes desafios de desenvolvimento que se apresentam a São Tomé e Príncipe, a aposta numa educação de qualidade apresenta-se como eixo estrutural de intervenção.

Em conformidade com o exposto e tendo por base a experiência da Cooperação Portuguesa neste setor, em São Tomé e Príncipe, num sentido mais lato, e a da AMVF, em particular, é **objetivo geral** do *Programa de Apoio Integrado ao Setor Educativo de São*

Tomé e Príncipe (PAISE-STP): contribuir para a melhoria do sistema educativo de São Tomé e Príncipe. São seus **objetivos específicos**:

1. Contribuir para o aumento das competências e da qualificação profissional do corpo docente do ensino secundário;
2. Promover o desenvolvimento de capacidades institucionais da Universidade de São Tomé e Príncipe (USTP) e do Ministério da Educação e Ensino Superior (MEES);
3. Contribuir para a melhoria do funcionamento do sistema educativo, em particular no que concerne ao domínio da gestão e administração escolar.

3. PERFIL DO PROFESSOR-FORMADOR

Requisitos obrigatórios:

- Licenciatura em Língua Portuguesa conferente de habilitação profissional para a docência no 3º ciclo do ensino básico e no ensino secundário (currículo português);
- Mínimo de 3 anos de experiência de lecionação no 3º ciclo do ensino básico ou no ensino secundário;

Requisitos preferenciais:

- Experiência na formação de professores;
- Estudos pós-graduados em ciências da educação nas áreas de: didática e/ou supervisão pedagógica e/ou gestão curricular e/ou avaliação educacional;

Outros aspetos valorizados

- Experiência em projetos de Cooperação para o Desenvolvimento;
- Participação em projetos de investigação/formação;

4. FUNÇÕES A DESEMPENHAR

Os professores-formadores cooperantes desempenharão as atividades elencadas de seguida, podendo ser chamados a colaborar noutras de acordo com necessidades entretanto identificadas pela coordenação do projeto e de acordo com o seu perfil profissional:

- Assegurar a lecionação da disciplina de Língua Portuguesa em turmas do ensino secundário;
- Assegurar o acompanhamento de proximidade aos delegados de disciplina e aos professores de Língua Portuguesa do ensino secundário da RAP;
- Colaborar na concepção e implementação do programa nacional de formação contínua de professores de Língua Portuguesa;

- Rever e validar os materiais pedagógicos a produzir nas formações e a disponibilizar no repositório digital do Gabinete de Formação Contínua e em Exercício;
- Colaborar na implementação do programa de formação em exercício de professores de língua portuguesa.

Este trabalho pressupõe contacto com os vários intervenientes do setor da educação no país, nomeadamente gestores escolares, supervisores pedagógicos, delegados de disciplina, professores, alunos e encarregados de educação e, ainda, docentes da USTP.

O desempenho das atividades previstas será efetuado na Região Autónoma do Príncipe, podendo verificar-se a necessidade de deslocação a São Tomé para fins profissionais.

No final do período contratual deverá ser apresentado um relatório de atividades, sujeito a aprovação pela coordenação do projeto, de acordo com minuta a ser indicada oportunamente.

Os professores-formadores respondem diretamente à coordenação do projeto e, através dela, desenvolvem os contactos e a articulação necessários com as instituições de ensino superior portuguesas que prestarão assessoria técnica ao Programa.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O professor-formador é contratado como agente de cooperação (consultar Lei 13/2004 e Decreto-Lei 49/2018).

- Remuneração mensal compatível com as funções a desempenhar, dependendo da experiência e perfil profissional do candidato, a que acresce subsídio de natal e de férias;
- 1 viagem internacional Lisboa/São Tomé/RAP/Lisboa
- 2 viagens internas RAP/São Tomé/RAP;
- Alojamento, em apartamento partilhado.

6. PROCESSO DE CANDIDATURA

O período de receção de candidaturas decorre entre 8 e 22 de outubro de 2019.

As candidaturas deverão incluir *Curriculum Vitae* do candidato acompanhado de carta de motivação e devem ser enviadas para candidaturas@imvf.org, com o assunto “Professor de Língua Portuguesa RAP”.

Avaliação das candidaturas será feita em duas fases:

- 1ª fase: avaliação de *Curricula Vitae* e cartas de motivação
- 2ª fase: entrevistas presenciais ou via Skype

Notas sobre o processo de avaliação de candidaturas:

- Só serão avaliadas as candidaturas completas (*Curriculum Vitae* e carta de motivação) e que cumpram os requisitos obrigatórios exigidos nestes TdR.
- Apenas os candidatos que preenchem a totalidade dos requisitos obrigatórios poderão passar à fase de entrevista.
- Com base na avaliação dos *curricula vitae* e das cartas de motivação o júri poderá optar por chamar a entrevista apenas uma seleção dos candidatos que preenchem os requisitos obrigatórios.
- Aos candidatos chamados a entrevista, serão indicadas duas datas para a mesma. Na impossibilidade de comparência do candidato, a candidatura fica sem efeito.
- Decorrido o prazo para apresentação de candidaturas, o júri poderá optar pelo não recrutamento e eventual abertura de novo concurso.
- Reforça-se que a conclusão do processo de recrutamento está condicionada à aprovação final de financiamento, pelo Camões, I.P., do Programa de Apoio Integrado ao Setor Educativo de São Tomé e Príncipe (PAISE-STP) – 2019/2022.

Data de publicação: 8 de outubro de 2019

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Os dados pessoais são geridos de acordo com a política de proteção de dados disponível em: <https://www.imvf.org/politica-de-privacidade-2/>

No caso de querer adicionar o seu contacto à nossa base de dados e ficar a conhecer novas oportunidade de colaboração e/ou seguir as atividades do IMVF, por favor preencha os dados que constam na nossa newsletter, disponível em: <https://www.imvf.org/newsletter>